



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Os signatários deste instrumento particular de locação de imóvel não-residencial, de um lado como **LOCADOR(A)** YEDDA AMARAL SILVESTRE CUSTODIO, viúva, brasileira, assistente social, portadora do RG. Nº 2.384.135 e do CPF/MF nº 425.579.508-82, neste ato representado(a) por sua procuradora, a **BORSARI IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.235.512/0001-13 e no CRECI-J nº 19.201, regularmente estabelecidos à Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, e de outro lado como **LOCATÁRIO(a)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA, em exercício, conforme a portaria nº 17.760 de 16 de maio de 2007, portador do RG. Nº 17.976.958 e CPF/MF nº 060.807.798-46, têm entre si justo e contratado a locação do imóvel, a seguir identificado, mediante as cláusulas e condições, que outorgam e aceitam mutuamente, a saber:

O IMÓVEL:

CLÁUSULA 01: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial localizado à Rua Itália nº 1673, Centro, CEP: 14801-350, nesta cidade, de propriedade do(s) LOCADOR(es), que se compromete(em), nesta oportunidade, a dar(em) em locação ao(s) LOCATÁRIO(s).

§ 1º - O(s) LOCATÁRIO(s) declara(m) ter conhecimento e concorda(m) com a descrição do estado em que recebe(m) o imóvel constante do laudo de vistoria, o qual assina(m) neste ato, cuja cópia ficará anexa ao presente contrato, sendo que, finda a locação se obrigam a restituir(em) o imóvel no mesmo estado que lhe(s) foi entregue e nas mesmas condições constantes do laudo de vistoria.

§ 2º O(s) LOCATÁRIO(s) terá 10 (dez) dias de prazo, a contar do início do contrato, para comunicar possíveis irregularidades no laudo de vistoria

§ 3º - A locação tem o seu término com a entrega definitiva das chaves, mediante recibo de quitação, a ser fornecido pela Administradora, por seus representantes devidamente qualificados.

§ 4º - O abandono do imóvel sem a entrega das chaves, segundo o parágrafo acima, não se configura a entrega do imóvel locado, continuando a correr os alugueis e as respectivas despesas por conta do(s) LOCATÁRIO(s).

PRAZO:

CLÁUSULA 02: O prazo de locação do imóvel será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01 de novembro de 2007 e termina em 31 de outubro de 2009, data em que o(a) LOCATÁRIO(a) se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

Parágrafo único: Fica consignado que após 12 meses completos da vigência do contrato ficará o LOCATÁRIO isento da multa contratual estipulada na cláusula 26, quanto ao término do contrato.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

CLÁUSULA 03: O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a ser pago pelo(a) LOCATÁRIO(a), através de depósito na conta corrente da representante da LOCADORA acima qualificada, no Banco do Brasil, agência 0082-5, conta corrente 37.303-6, de titularidade de BORSARI IMÓVEIS LTDA, ficando estabelecido que os comprovantes de depósito serão considerados como recibo do pagamento do respectivo mês da locação.

§ 1º - O aluguel deverá ser pago, conforme contratado acima, até o dia 05 (cinco) de cada mês vencido, juntamente com os demais encargos, em moeda corrente, e no caso de pagamento por cheque, a quitação dar-se-á apenas após o cheque ter sido compensado e liberado o seu pagamento.



Of

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do(a) LOCATÁRIO(a) o pagamento das taxas de consumo de água, luz, conseqüentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso no pagamento das mencionadas taxas.

§ 3º - Não sendo pago o aluguel e conseqüências até a data convencionada no parágrafo primeiro, haverá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido, acrescidos da correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º - Após a data de vencimento o(a) LOCADOR(a) roga-se no direito de efetuar cobrança judicial, ficando a cargo exclusivo do(a) LOCATÁRIO(a) as custas e despesas processuais e honorários advocatícios, mesmo em caso de cobrança extrajudicial.

§ 5º - Correrá por conta exclusiva do locador o IPTU.
REAJUSTE:

CLÁUSULA 04: Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado), e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-los legalmente.

CLÁUSULA 05: O aluguel reajustado entrará em vigor na data estipulada, vencendo a cada 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 06: Ocorrendo o vencimento do contrato e havendo prorrogação tácita da locação, caso os aluguéis não forem corrigidos por lapso do LOCADOR ou da sua administradora, não se configurará alteração desta cláusula, devendo o montante das diferenças legais apuradas serem pagas pelo(a) LOCATÁRIO(a) na oportunidade em que for notificado, não importando o número de meses decorridos da prorrogação sobre os quais não houve a incidência do reajuste.

Parágrafo Único: Caso venha a ocorrer o fato mencionado na Cláusula 06, não será tido como novação, prevalecendo todas as garantias oferecidas.

FINALIDADE DA LOCAÇÃO:

CLÁUSULA 07: O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente pra fim NÃO-RESIDENCIAL (CARTÓRIO DA 13ª ZONA ELEITORAL - ARARAQUARA), não sendo permitido a mudança de sua destinação sem o consentimento por escrito do(a) LOCADOR(a).

§ 1º) O Locatário, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado, responsabilizando-se por todas as conseqüências decorrentes destas práticas mercantis.

§ 2º) O(a) LOCATÁRIO(a) não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do(a) LOCADOR(a), sob pena de rescisão contratual, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do(a) contratante e do seu fiador, também quanto à parte sublocada ou cedida.

RESPONSABILIDADES DO(a) LOCADOR(a):

CLÁUSULA 08: Cabe neste ato ao(à) LOCADOR(a) dar(em) em locação ao(s) LOCATÁRIO(s) o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade e identificado na Cláusula 01 acima, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

CLÁUSULA 09: Compromete-se o(a) LOCADOR(a) a respeitar a privacidade do(a) LOCATÁRIO(a) durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

RESPONSABILIDADE DO(a) LOCATÁRIO(a):

CLÁUSULA 10: Assinar juntamente com o(a) LOCADOR(a) o laudo de vistoria com as devidas ressalvas, caso haja.

CLÁUSULA 11: Não alterar a construção com aumento, demolição etc., sem que para tanto haja anuência por escrito do(a) LOCADOR(a).

CLÁUSULA 12: Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar o(a) LOCADOR(a), por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

[Handwritten signatures]

Parágrafo Único: Deverá permitir o(a) LOCATÁRIO(a) finda a locação, que o(a) LOCADOR(a) venha a vistoriar o imóvel e possa constatar que o mesmo se encontra nas condições em que lhe foi entregue.

CLÁUSULA 13: Compromete-se o(a) LOCATÁRIO(a), exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato, sem direito de retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária, as quais passarão a incorporar o imóvel, sem direito de exigir pagamento pelas mesmas o(a) executor(a).

CLÁUSULA 14: Ficará as expensas do(a) LOCATÁRIO(a), sem direito de regresso contra o(a) LOCADOR(a), multas oriundas dos serviços sanitário federal/estadual/municipal a que der causa.

Parágrafo Único: Apenas ensejará o direito de rescisão ao presente contrato por parte do(a) LOCADOR(a), a intimação dos órgãos acima mencionado que venha a comprovar que a construção se encontra ameaçada de ruir.

CLÁUSULA 15: No caso do(a) LOCADOR(a) manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o(a) LOCATÁRIO(a) a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA 16: Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

DA DESOCUPAÇÃO:

CLÁUSULA 17: Obriga-se o(a) LOCATÁRIO(a) a comunicar por escrito à administradora, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, a sua pretensão em desocupar o imóvel, e permite a visita de prováveis interessados.

§ 1º - Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo(a) LOCADOR(a), a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º - Constatada na vistoria, a necessidade de reparos aos estragos causados no imóvel e suas instalações, tais despesas serão por conta exclusiva do(a) LOCATÁRIO(a) e pagas à parte, não sendo incluída na multa estipulada.

DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA 18: Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, ficando a cargo da parte vencida no todo ou em parte na demanda, a responsabilidade de arcar com as custas e despesas processuais além do pagamento dos honorários advocatícios à parte adversa o qual fica convencionado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

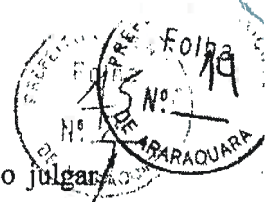
DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 19: O (a) LOCATÁRIO(a) se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

CLÁUSULA 20: Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do(a) LOCATÁRIO(a) em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o(a) LOCADOR(a) a notificá-lo(a) ou interpelado(a) para manifestar-se.

CLÁUSULA 21: O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

CLÁUSULA 22: Vindo o presente Contrato a se constituir por prazo indeterminado poderá ser denunciado conforme artigo 57 da Lei 8.245/91.



CLÁUSULA 23: O(a) LOCADOR(a) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante aviso prévio ao(a) LOCATÁRIO(a).

CLÁUSULA 24: As citações, intimações ou notificações que se fizerem necessárias poderão ser feitas nas formas previstas no artigo 58, inciso IV, da Lei 8.245/91, cujo conteúdo confessam as partes terem conhecimento.

CLÁUSULA 25: Em havendo qualquer impedimento por parte de órgãos públicos para funcionamento do estabelecimento para o qual se destina a locação a responsabilidade é exclusiva do(a) LOCATÁRIO(a), não ensejando direito de rescisão por justo motivo.

CLÁUSULA 26: No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento fica convencionado, que caberá à parte infratora, o pagamento da multa contratual equivalente ao valor de 03 (três) alugueis vigentes à época, independentemente do tempo decorrido do contrato, além de ensejar à parte contrária o direito de ser rescindida a locação, sem que para tanto haja necessidade de notificação, quer judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 27: Fica convencionado que o(a) LOCATÁRIO(a), no prazo de 07 (sete) dias do início do contrato, deverá comparecer ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara (DAAE) munido da cópia do contrato de locação com o intuito de efetuar a transferência da conta para o seu nome. A mesma providência deverá ser tomada com relação à conta de energia elétrica junto a CPFL.

Estando desta forma, justas e contratados as partes, juntamente com os fiadores assinam o presente Instrumento Particular de Locação Não-Residencial, de livre e espontânea vontade, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, tudo para que tenha valor legal.

Araraquara, 01 de novembro de 2007.

P/LOCADOR(a) - BORSARI IMOVEIS LTDA
CNPJ-06.235.512/0001-13

Yedda Amaral Silvetres Custodio
YEDDA AMARAL SILVETRES CUSTODIO
(locadora)

Marcos Robison Isidoro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
(Secretario de Administração)
(locatário)

Testemunhas:

Marcio Manssur Haddad
MÁRCIO MANSSUR HADDAD
RG: 40.144.862-9
CPF: 352.848.758-43

Renata Crevelenti Fioraneli
RENATA CREVELENTI FIORANELI
RG: 46.062.767-3
CPF: 359.811.028-61

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA Nº 15
Nº 100
10

Entre as partes de um lado como LOCADOR(A) YEDDA AMARAL SILVESTRE CUSTODIO, viúva, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 2.384.135 e do CPF/MF nº 425.579.508-82, devidamente representado pela Administradora BORSARI IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.235.512/0001-13 com sede à Rua Maria Janasi Biagioni, 556, Centro, nesta cidade de Araraquara/Sp., e de outro lado como LOCATÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada por MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e do CPF/MF nº 022.782.708-26 resolvem entre si, ADITAR o Contrato de Locação que mantêm entre si sobre o imóvel localizado à Rua Itália, nº 1673, Centro, CEP: 14801-350, para fazerem constar que, as Cláusula 02 e 03, passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA 02: O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses a partir de 05 de novembro de 2009 e termina em 04 de novembro de 2010, data em que o(a) LOCATÁRIO(a) se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

CLÁUSULA 03: O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) a ser pago pelo(a) LOCATÁRIO(a), através de depósito na conta corrente da representante da LOCADORA acima qualificada, no Banco do Brasil, agência 0082-5, conta corrente 37.303-6, de titularidade de BORSARI IMÓVEIS LTDA, ficando estabelecido que os comprovantes de depósito serão considerados como recibo do pagamento do respectivo mês da locação.

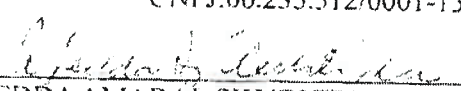
§ 1º - O aluguel deverá ser pago, conforme contratado acima, até o dia 05 (cinco) de cada mês vencido, juntamente com os demais encargos, em moeda corrente, e no caso de pagamento por cheque, a quitação dar-se-á apenas após o cheque ter sido compensado e liberado o seu pagamento.

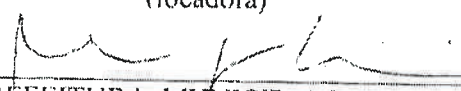
Fica consignado no presente aditamento que as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem permanecerão inalteradas.

O presente aditamento entrará em vigor a partir da data de assinatura entre as partes.


Araraquara, 11 de novembro de 2009.

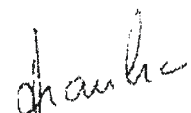
P/ LOCADOR(A) BORSARI IMOVEIS LTDA
CNPJ:06.235.512/0001-13


YEDDA AMARAL SILVESTRE CUSTODIO
(locadora)


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI
(Locatário)

Testemunhas:


RENATA CREVALENTI FIORANELI
RG: 48.062.767-3
CPF: 359.811.028-81


REGINA CELIA C. M. ARANHA
RG: 12.969.159
CPF: 087.828.888-09



11

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Entre as partes, como Locadora YEDDA AMARAL SILVESTRE CUSTODIO, brasileira, viúva, assistente social, portadora do RG nº 2.384.135 e do CPF/MF nº 425.579.508-82, e como Locatário(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada por MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e do CPF/MF nº 022.782.708-26; vige um contrato de locação do imóvel localizado à Rua Italia, 1673, Centro, CEP: 14801-350, Tendo em vista que Locadora, proprietária do imóvel, vendeu a propriedade para o Sr FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3.121.861-SP e do CPF/MF nº 027.145.588-87, este, a partir desta data passar a ser o Locador, com os mesmos direitos e responsabilidade na locação.

Não havendo qualquer óbice por parte do(a) Locatário(a), mesmo porque, continuarão a prevalecer todas as demais Cláusulas do Contrato, ficando pelo presente ADITAMENTO, apenas alterando o preâmbulo do Instrumento Particular de Contrato de Locação que passará a ter a seguinte redação:

“Entre as partes de um lado como LOCADOR FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3.121.861-SP e do CPF/MF nº 027.145.588-87 e de outro como LOCATÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada por MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e do CPF/MF nº 022.782.708-26, sendo o primeiro proprietário do imóvel não residencial localizado à Rua Italia, 1673, Centro, CEP: 14801-350, Araraquara/SP, locando-o ao segundo mediante as cláusulas e condições constantes do contrato em vigor que serão mantidas na íntegra”.

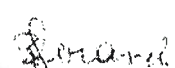
Araraquara, 06 de outubro de 2010.



FERRY DE AZEREDO FILHO
(LOCADOR)


BORSARI IMOVEIS LTDA
CNPJ:06.235.512/0001-13.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI
(Locatário)

Testemunhas:


RENATA CREVELENTI FIORANELI
RG: 46.062.767-3
CPF: 359.811.028-61


REGINA CELIA C. M. ARANHA
RG: 12.959.159
CPF: 087.828.868-09

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Entre as partes de um lado como **LOCADOR(A) FERRY DE AZEREDO FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3.121.861 e do CPF/MF nº 027.145.588-87, neste ato representado(a) por sua administradora/procuradora, **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 06.235.512/0001-13 e, no CRECI-J SOB Nº 19.201, estabelecida com seu escritório à Rua Maria Janasi Biagioni nº 556, Centro, CEP. 14.801-309, nesta cidade de Araraquara/SP e de outro lado como **LOCATÁRIO(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e do CPF/MF nº 022.782.708-26, resolvem entre si, ADITAR o Contrato de Locação que mantém entre si sobre o imóvel localizado à Rua Itália, nº 1673, Centro, CEP: 14801-350, para fazerem constar que, as Cláusula 02 e 03, passará a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA 02: O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses a partir de 05 de novembro de 2011 e termina em 04 de novembro de 2012, data em que o(a) LOCATÁRIO(a) se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após 06 (seis) meses, fica o Locatário isento da Multa Contratual.

CLÁUSULA 03: O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.900,04 (Hum mil novecentos e quatro centavos) a ser pago pelo(a) LOCATÁRIO(a), até o dia 05 (cinco) de cada mês através de depósito na conta corrente da representante da **LOCADORA** acima qualificada no Banco do Brasil, Agência 0082-5 - Conta Corrente 37.303-6, de titularidade de **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, ficando estabelecido que os comprovantes de depósito serão considerados como recibo do pagamento do respectivo mês da locação.

Fica consignado no presente aditamento que as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem permanecerão inalteradas.

O presente aditamento entrará em vigor a partir da data de assinatura entre as partes.

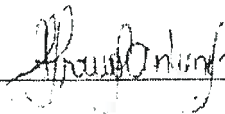
Araraquara, 05 de Novembro de 2011.


P/ LOCADOR(A) BORSARI IMOVEIS LTDA
CNPJ:06.235.512/0001-13


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI
(Locatário)

Testemunhas:





ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 522/2012 LIVRO - 07 FOLHA N.º 753

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

LOCADORES:

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, n.º 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II- DO PRAZO

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – “Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2.012 e término em 04 de novembro de 2.013, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes”.

III - DO ALUGUEL

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R\$ 1.900,04 (hum mil, novecentos reais e quatro centavos), para R\$ 1.992,21 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), o que representa um reajuste na ordem de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de novembro de 2.012.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 27 de novembro de 2.012.



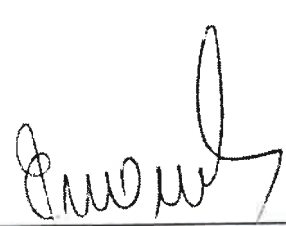
MARCELO FORTES BARBIERI
 PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO



ANTÔNIO LUIZ BORSARI
 BORSARI IMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
 Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
 Rg n.º 14.719.837 SSP/SP
 CPF/MF n.º 074.008.678-22

**ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 590/2014 LIVRO - 07 FOLHA N.º 848**

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

LOCADORES:

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, n.º 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II- DO PRAZO

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO – “Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2.013 e término em 04 de novembro de 2.014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes”.**

III - DO ALUGUEL

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO – O valor mensal do aluguel passará de R\$ 1.992,21 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), para R\$ 2.076,94 (Dois mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), o que representa um reajuste na ordem de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de novembro de 2.013.**

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

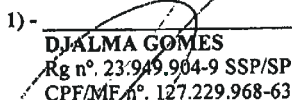
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

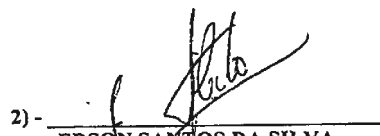
ARARAQUARA, 02 de janeiro de 2.014.


MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO


ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg n.º 14.719.817 SSP/SP
CPF/ME n.º 074.008.678-22

**ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 636/2014 LIVRO - 07 FOLHA N.º 902**

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 8.085.064-9 e CPF/MF n.º. 022.782.708-26.

LOCADORES:

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, n.º 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II - DO PRAZO

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** -- “Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2.014 e término em 04 de novembro de 2.015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes”.

III - DO ALUGUEL

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R\$ 2.076,94 (Dois mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para **RS2.187,69 (Dois mil, cento e oitenta sete reais e sessenta e nove centavos)**, o que representa um reajuste na ordem de 5,3324%, de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de novembro de 2.014.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

É por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

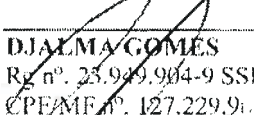
ARARAQUARA, 05 de Novembro de 2.014.

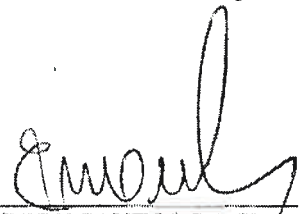

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO


ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA


FERRY DE AZEVEDO FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
Rg n.º. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º. 127.229.913-63

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg n.º. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF n.º. 074.008.678-22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATO Nº. 636 – livro 07 – folha 902 de 05 de Novembro de 2.014

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, N.º 1673 – CENTRO, NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Contratada: BORSARI IMÓVEIS LTDA

Advogado(s): Raquel Fernandes Gonzalez OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


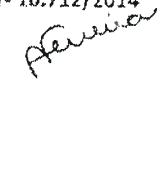
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

DATA DA ASSINATURA:

Araraquara, 05 de Novembro de 2014


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Comitê de Controle de Gestão
Decreto nº 10.712/2014


ANTÔNIO LUIZ BORSARI
Borsari Imóveis Ltda


FERRY DE AZEVEDO FILHO
LOCADOR

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 681/2015 LIVRO - 07 FOLHA N.º 952

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

LOCADORES:
FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-1, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, n.º 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II- DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO.** – “Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2015 e término em 04 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes”.

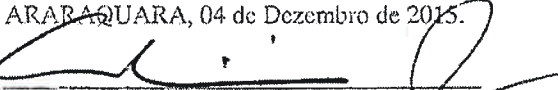
a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III - DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de **R\$2.187,69 (Dois mil, cento e oitenta sete reais e sessenta e nove centavos)** para **R\$ 2.408,70 (Dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos)**, o que representa um reajuste na ordem de 10,10%, de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de novembro de 2015.


Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 04 de Dezembro de 2015.



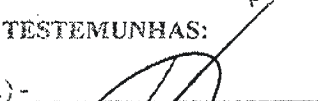
MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO



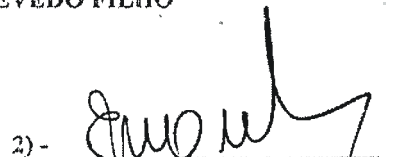
ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA



FERRY DE AZEVEDO FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:
1) - 

DJ/LMA GOMES
Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg n.º 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF n.º 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

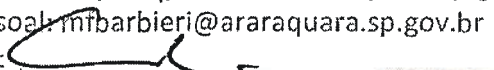
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – BORSARI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO Nº: 681-2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 1673 – CENTRO, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA-SP, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL 13ª REGIÃO.
ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

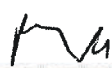

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 04 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Marcelo Fortes Barbieri – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: mfbarbieri@araraquara.sp.gov.br
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Ferry de Azeredo Filho – Locador
Antonio Luiz Borsari – Borsari Imóveis Ltda
E-mail institucional: borsari@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: 
Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

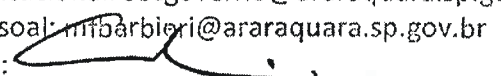
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – BORSARI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO Nº: 681-2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 1673 – CENTRO, NESTA
CIDADE DE ARARAQUARA-SP, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL 13ª REGIÃO.
ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


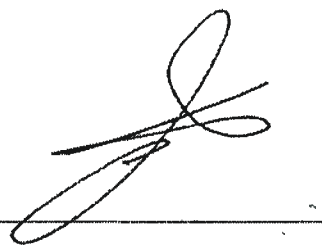
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 04 de Dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Fortes Barbieri – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: mfbarbieri@araraquara.sp.gov.br
Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome e cargo: Ferry de Azeredo Filho – Locador
Antonio Luiz Borsari – Borsari Imóveis Ltda
E-mail institucional: borsari@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: 
Assinatura: 

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 718/2016 LIVRO - 07 FOLHA N.º 997

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.085.064-9 e CPF/MF n.º 022.782.708-26.

LOCADORES:

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, n.º 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II- DO PRAZO

O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de Novembro de 2016 e terminando no dia 04 de Novembro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III - DO ALUGUEL

De acordo com a cláusula IV do contrato de locação ora aditado, que prevê o reajuste pelo índice IPC/FIPE em caso de prorrogação, o valor mensal do aluguel fica reajustado em 7,62%, passando de R\$ 2.408,70 (dois mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos) para R\$ 2.592,34 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), a partir de novembro de 2016.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 07 de Novembro de 2016.



MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

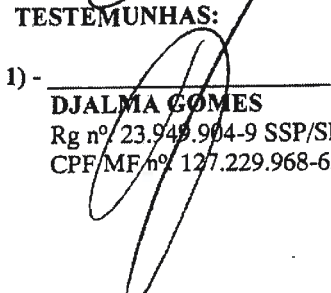


ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA

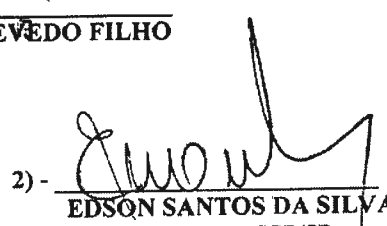


FERRY DE AZEVEDO FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
Rg n.º 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF n.º 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – BORSARI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 718-2016
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 1673 – CENTRO, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA/SP, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL 13ª REGIÃO.

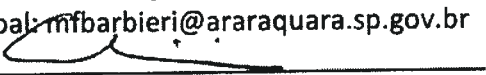
ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


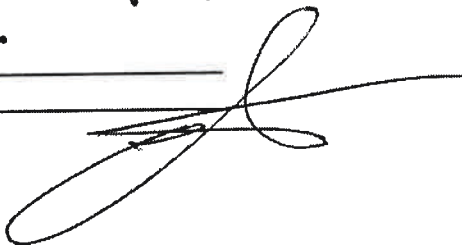
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 07 de Novembro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Marcelo Fortes Barbieri – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: mfbarbieri@araraquara.sp.gov.br
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Ferry de Azeredo Filho – Borsari Imóveis Ltda
E-mail institucional: *ferry fem. advogado a uol - com - br*
E-mail pessoal: *ferry*
Assinatura: 
Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO


CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – BORSARI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 718-2016
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 1673 – CENTRO, NESTA
CIDADE DE ARARAQUARA/SP, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL 13ª REGIÃO.
ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

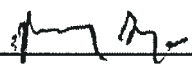
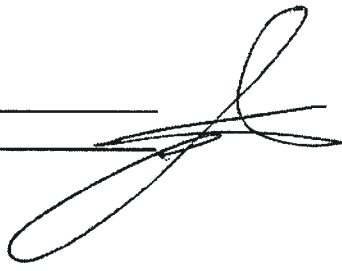
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 07 de Novembro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Marcelo Fortes Barbieri – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: mfbarbieri@araraquara.sp.gov.br
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Ferry de Azeredo Filho – Borsari Imóveis Ltda
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: 
Assinatura: 

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 759/2017 LIVRO - 07 FOLHA N.º 1058

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.139.306-3 e CPF n.º 026.399.848-70.

LOCADORES:

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, n.º 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO

Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13º Região.

II- DO PRAZO

O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de Novembro de 2017 e terminando no dia 04 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III - DO ALUGUEL

Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R\$ 2.592,34 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 01 de Novembro de 2017.



DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

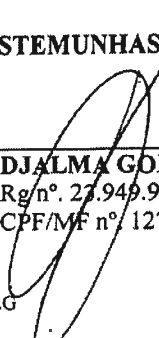


ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA




FERRY DE AZEREDO FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - 

DJALMA GOMES
 Rg n.º 27.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 

EDSON SANTOS DA SILVA
 Rg n.º 14.719.837 SSP/SP
 CPF/MF n.º 074.008.678-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – BORSARI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 759/2017
OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

ADVOGADO (S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 01 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Ferry de Azeredo Filho – Locador
Antonio Luiz Borsari - Procurador
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: 

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – BORSARI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 759/2017
OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

ADVOGADO (S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 01 de Novembro de 2017.



CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Ferry de Azeredo Filho – Locador
Antonio Luiz Borsari - Procurador
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura:  

Assinatura: 

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 799-2018 – Livro 07 – Folhas nº 1114 a 1115

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO S/Nº DE 01/11/2007, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado à Rua Itália, nº 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840 – Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR:

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP, CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora, **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556 – Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada pelo Sr. **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP, CPF/MF 242.210.238-72

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 072.575/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato s/nº, firmado entre as partes em 01/11/2007, cujo termo inicial deu-se nesta data e cujo termo final dar-se-á em 04/11/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 55 (cinquenta e cinco) meses, no período de **05/11/2018 até 04/06/2023**.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 142.578,70 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel R\$ 2.592,34 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) **03.01.** Em razão da data da atualização do índice IPC-FIPE ser posterior à data da assinatura deste aditivo, a prorrogação contratual se dará, formalmente pelo valor mensal sem incidência do reajuste, o qual se efetivará após publicação do índice de Outubro/2018, sendo, então, informado no contrato por apostilamento.

03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 537-06.05.3.3.90:36.06.181.0056.2.129.01.1100000 do Empenho 22965/2018.

03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL


O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, exarada no guichê 072.575/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

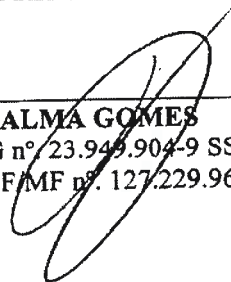
Araraquara, 05 de Novembro de 2.018.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE
LOCATÁRIO


FERRY DE AZEREDO FILHO
LOCADOR


ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) 
DJALMA GOMES
RG nº 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº 127.229.968-63

2) 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – ANTÔNIO LUIZ BORSARI – REPRESENTANTE: BORSARI IMÓVEIS LTDA

CONTRATO Nº 799/2018

OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado à Rua Itália, nº 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 05 de Novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail Institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

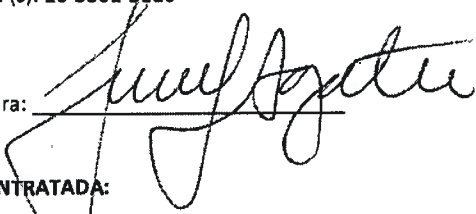


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

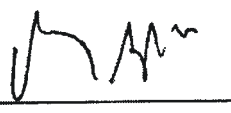
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

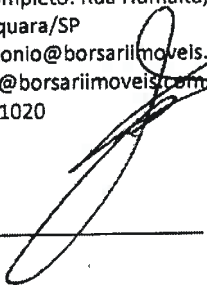
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Ferry de Azeredo Filho
Cargo: Advogado
CPF/MF: 027.145.588-87 RG: 3.121.861 SSP/SP
Data de Nascimento: 04/09/1944
Endereço residencial completo: Av. Queiroz Filho, 1515 – Vila Harmonia
CEP 14806-010 – Araraquara/SP
E-mail institucional: ferryfam.advogados@uol.com.br
E-mail pessoal: ferryfam.advogados@uol.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: 

Nome: Antônio Luiz Borsari
Cargo: Empresário
CPF/MF: 242.210.238-72 RG: 4.943.136-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/05/1950
Endereço residencial completo: Rua Humaitá, 2101 – Apto. 122 – Centro
CEP 14801-385 – Araraquara/SP
E-mail institucional: antonio@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: antonio@borsariimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: 

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 802-2018 – Livro 07 – Folhas nº 1120 a 1121

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/Nº DE 01/11/2007, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR:

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, n.º 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **GUICHÊ 072.575/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do Contrato s/nº de 01/11/2007, firmado entre as partes, conforme índice IPC-FIPE acumulado no período:

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de R\$ 5.149,10 (Cinco mil, cento e quarenta nove reais e dez centavos), no período de 05/11/2018 até 04/06/2023.

03.01. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 2.592,34 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 2.685,96 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento), **equivalente ao valor mensal de R\$ 93,62 (Noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**

03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º:

537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. Empenho 24274/2018.

03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

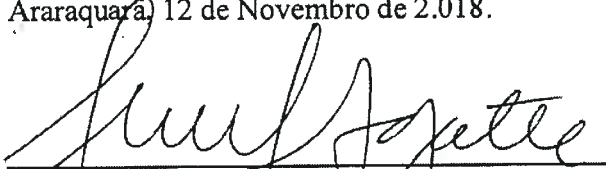
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, exarada no guichê 072.575/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

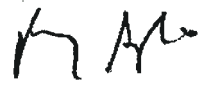
IV - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

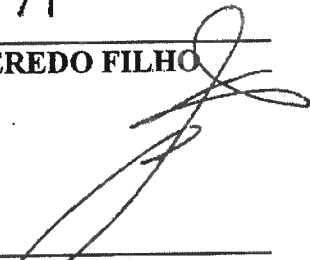
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

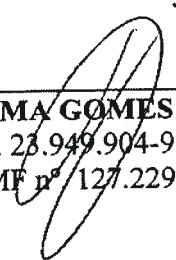
Araraquara, 12 de Novembro de 2.018.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE
LOCATÁRIO


FERRY DE AZEREDO FILHO
LOCADOR


ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) 
DJALMA GOMES
RG nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – ANTÔNIO LUIZ BORSARI – REPRESENTANTE: BORSARI IMÓVEIS LTDA

CONTRATO Nº 802/2018

OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado à Rua Itália, nº 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 12 de Novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail Institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301.5110

Assinatura:



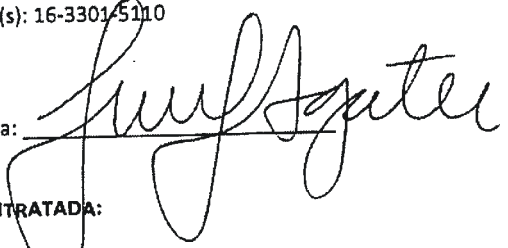
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

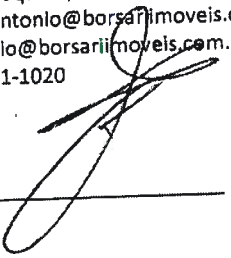
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Ferry de Azeredo Filho
Cargo: Advogado
CPF/MF: 027.145.588-87 RG: 3.121.861 SSP/SP
Data de Nascimento: 04/09/1944
Endereço residencial completo: Av. Queiroz Filho, 1515 – Vila Harmonia
CEP 14806-010 – Araraquara/SP
E-mail institucional: ferryfam.advogados@uol.com.br
E-mail pessoal: ferryfam.advogados@uol.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: 

Nome: Antônio Luiz Borsari
Cargo: Empresário
CPF/MF: 242.210.238-72 RG: 4.943.136-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/05/1950
Endereço residencial completo: Rua Humaitá, 2101 – Apto. 122 – Centro
CEP 14801-385 – Araraquara/SP
E-mail institucional: antonio@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: antonio@borsariimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N° 880-2023
Livro 07 – Folhas n° 1.453 a 1.454

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO S/N° DE 01/11/2007, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N°. 01.003.017.00 – REDUZIDO N° 128, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 1673 – CENTRO, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA - SP, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL 13ª REGIÃO DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, devidamente designada pela Portaria n.º 28.468 de 31 de janeiro de 2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, n.º 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste ao contrato s/n.º de 01/11/2007, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instruído no **PROCESSO SOB GUICHÊ N° 15681/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato n.º s/n.º de 01/11/2007 e aplicação do reajuste contratual, firmado entre as partes, cujo termo inicial deu-se em 01/11/2007 e cujo termo final dar-se-á em 04/06/2023.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 05/06/2023 a 04/06/2024.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação no período de **05/06/2023 a 04/06/2024** é de **R\$ 34.090,80 (trinta e quatro mil, noventa reais e oitenta centavos)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 2.685,86 (dois mil, seiscentos e oitenta cinco reais e oitenta seis centavos)** para **R\$ 2.840,90 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de **5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento)**, equivalente ao valor mensal de **R\$ 155,04 (cento e cinquenta cinco reais e quatro centavos)**.

03.04. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 1006-20.01.3.3.90.36.04.122.0086.2.213.01.1100000. Empenho n.º 10680/2023.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

J *SP* *m* *f* *any*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no processo de guichê nº 15681/2023, e encontra amparo legal na Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 62, § 3º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Convênio de Cooperação de 12/06/2018 que expira em 12/06/2023.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 15 de maio de 2.023.

**LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**FERRY DE AZEREDO FILHO
LOCADOR**

**ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1)

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 897-2024
Livro 07 – Folhas nº 1575 A 1576

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO S/Nº DE 01/11/2007, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº. 01.003.017.00 – REDUZIDO Nº 128, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 1673 – CENTRO, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA - SP, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL 13ª REGIÃO DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, devidamente designada pela Portaria n.º 28.468 de 31 de janeiro de 2023, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste ao contrato s/n.º de 01/11/2007, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2007**, instruído no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 24.528/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº s/n.º de 01/11/2007 e aplicação do reajuste contratual, firmado entre as partes, cujo termo inicial deu-se em 01/11/2007 e cujo termo final dar-se-á em 04/06/2024.

II – DA PRORROGAÇÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 05/06/2024 a 04/06/2025.

02.02. Fica condicionada à referida prorrogação a realização dos reparos de ordem estrutural (fissuras, rachaduras, correção de pisos, umidade, infiltração e restauração de portas) de responsabilidade do Locador no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado mediante solicitação do proprietário, sob pena de aplicação de penalidades contratuais e rescisão do contrato.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação no período de **05/06/2024 a 04/06/2025** é de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 2.840,90 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos)** para **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 2,08% (dois vírgula oito por cento), equivalente ao valor mensal de **R\$ 59,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 1006-20.01.3.3.90.36.04.122.0086.2.213.01.1100000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no processo administrativo digital nº 24.528/2024, e encontra amparo legal na Lei 8.245/1991 e no *caput* do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Convênio de Cooperação nº 4591676.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 de junho de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ **ALBERTO HENRIQUE MELLO**
CPF/MF n.º 286.389.738-10
- 2) _____ **ARIANE SOARES DE SOUZA**
CPF/MF n.º 362.511.588-32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B45-30E9-2A29-0CA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 04/06/2024 12:36:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALBERTO HENRIQUE MELLO (CPF 286.XXX.XXX-10) em 04/06/2024 12:58:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BORSARI IMÓVEIS LTDA (CNPJ 06.235.512/0001-13) em 04/06/2024 15:43:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 04/06/2024 16:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4B45-30E9-2A29-0CA7>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO - **REPRESENTANTE:** BORSARI IMÓVEIS LTDA

CONTRATO (ORIGEM) S/N.º DE 01/11/2007

CONTRATO (ADITIVO) N.º: 897-2024

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº. 01.003.017.00 – REDUZIDO Nº 128, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA, 1673 – CENTRO, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA - SP, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL 13ª REGIÃO DE ARARAQUARA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1999, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante/locatário:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32
Assinatura: _____

Pela contratada/locador(a):

Nome: Antônio Luiz Borsari
Cargo: Representante
CPF/MF n.º: 242.210.238-72
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana Francisco Lujan
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 251.144.008-35
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal/Acompanhamento

Nome: Clayde do Carmo Silva Zanin
Cargo: Chefe de Cartório da 013ª ZE-Araraquara-SP
CPF/MF n.º: 048.498.316-48

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo for distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E05B-9058-5B93-86E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA FRANCISCO LUJAN (CPF 251.XXX.XXX-35) em 04/06/2024 12:42:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BORSARI IMÓVEIS LTDA (CNPJ 06.235.512/0001-13) em 04/06/2024 14:52:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 04/06/2024 15:39:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAYDE DO CARMO SILVA ZANIN (CPF 048.XXX.XXX-48) em 05/06/2024 16:22:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E05B-9058-5B93-86E0>